



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.893 , DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre recusa de cumprimento da Lei Municipal nº 5.280, de 07 de Maio de 2019, que altera dispositivos do Artigo 41, da Lei Municipal nº 2.083, de 28 de maio de 1.987.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que o diploma legal padece de vício de legalidade, posto que, contrariando o Parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta o equilíbrio das contas públicas, mediante ações planejadas e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios, ações estas que se espraiam pelo comandos plasmados na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo que principal alvo o equilíbrio das contas públicas;

considerando, mais, que a Lei nº 5.280/2019, afeta o equilíbrio das contas da autarquia (SAMAE), na medida que reduz parcela das receitas tarifárias previstas no orçamento de 2019, sem a indicação das salvaguardas gizadas no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

considerando, ainda, que o Município de Mogi Guaçu é parte integrante da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) e que o SAMAE tem que cumprir os descritos nas Resoluções da Agência, durante o período em que a Regulação estiver a ele delegada

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Mogi Guaçu deixa de dar cumprimento à Lei Municipal nº 5.280, de 07 de maio de 2.019, face aos argumentos fáticos e jurídicos supramencionados que embasam esta decisão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos incumbida de ajuizar a medida judicial competente, postulando a declaração da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 5.280, de 07 de maio de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 14 de Maio de 2019.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


FABIO BUENO FILHO
SEC. MUN. NEG. JURÍDICOS

Encaminhado à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO